

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DO OBJETIVO (Art. 6º, XXIII, a – Lei 14.133/21)

1 – DO OBJETO E DO OBJETIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DE UNIVERSO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Trata este processo administrativo da inscrição de 01 (um) servidor desta administração, conforme documento anexo e planilha, Evento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH - BRASIL - CNPJ 43.456.425/0001-12,, cujo tema é Universo de Gestão e Desenvolvimento Humano, o evento contará com 03 (três) dias de conteúdo e exposição, nos dias 27/08/2024 à 29/08/2024, São Paulo – SP ” conforme detalhamento anexo, sendo que o evento está sendo realizado na modalidade presencial.

OBJETIVO: Compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais do universo de gestão e desenvolvimento humano.

2 – DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE APRESENTADA:

Como meio de obter acesso capacitação, necessário se faz a contratação de empresa que possua capacidade técnica especialmente na temática do UNIVERSO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, tendo em vista, proporcionar palestras magnas, simultâneas, arena virtual e fóruns temáticos. Com essa perspectiva, como meio de obter acesso a tal evento, necessário se faz a contratação de empresa que possua competência para os conteúdos propostos, em plena observância da matéria. Importante frisar que o evento tem por finalidade de compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais do universo de gestão e desenvolvimento humano. Com essas ponderações, a Lei 14133/21, por meio do Art. 74, define que é inexigível a licitação nos casos de intenção de contratação de segmento de notória especialidade, e destaca quais as possibilidades em que esta modalidade de contratação é admitida, caracterizando, em seu inciso.

Neste segmento, destacamos, para fins da qualificação da base legal deste instrumento de contratação, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH - BRASIL— - CNPJ 43.456.425/0001-12, se enquadra nos pormenores delineados por meio do Art. 74, III, F da Lei 14133/21; isso porque, considerando a comprovação disposta nos autos de notória especialidade por parte da empresa a ser contratada, ficando demonstrado ainda aos autos processuais que, tanto a instrução processual, quanto a qualificação da empresa, está condizente com os parâmetros estabelecidos no Art. 72, e seus respectivos incisos e parágrafos, ainda na mesma lei supramencionada. Para fins de comprovação de que a presente contratação possui congruência com os parâmetros legais, quanto aos requisitos de habilitação e qualificação, solicito apreciação desta Assessoria Jurídica Geral do Município diante do quanto elaborado.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, c – Lei 14.133/21)

Por se tratar de demanda específica onde a base legal para a contratação é sustentada, no Art. 74, III, F, da Lei 14.133/22; informamos que, como requisito da contratação, é necessário, em primeira instância, atendimento dos pormenores presentes no Art. 72 da mesma lei supramencionada. Com isso, considerando a intenção de contratação de empresa de notória especialidade, necessitamos, para garantia da finalidade pretendida, que seja garantida tais condições: o Cumprimento do cronograma de exposição do conteúdo conforme proposta comercial, inclusive quanto ao preceptor da matéria. Por assim ser, destaco que o objeto ora contratado será executado mediante a apresentação da Nota de Empenho a ser emitida a favor da empresa em questão, que terá acesso a tal documento subscrevente, quando da emissão da Ordem de Serviço contendo, em seu teor, as informações dos agentes a serem capacitados.

4 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO. (Art. 6º, XXIII, i – Lei 14.133/21):

O valor total do contrato será no valor de totalizando R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais), referente à capacitação de 01 (um) agente, valor que será liquidado posterior a Emissão do Certificado e da Nota Fiscal - NF, no prazo de até 30 dias da emissão da nota e da validação dos documentos atinentes à instauração do Processo de Pagamento. **Obs:** A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

O treinamento trata-se de evento aberto para toda e qualquer pessoa interessada.

Descrição das atividades do servidor:

Osmar de Souza Cruz:

Cumprir atos administrativos emanados da Secretaria Municipal da pasta;

Expandir normas e instruções, no âmbito da sua Diretoria, elaborando e submetendo a Secretária Municipal os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas por suas respectivas unidades;

Supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como assuntos de competência das unidades que lhe são subordinadas;

Articular com os demais Diretores das demais áreas, no que se refere a assuntos no seu campo de atuação;

Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é demarcada com o início do evento, ou seja, 27/08/2024 à 29/08/2024.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g – Lei 14.133/21)

O pagamento deve ser realizado em parcela única posterior a emissão dos Certificados para todos os agentes habilitados, bem como posterior à emissão da Nota Fiscal - NF, no prazo de até 30 (trinta), mediante a verificação de regularidade da contratada junto aos órgãos Fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade ao FGTS, e a observância dos documentos atinentes a instrução processual de pagamento. Emitir empenho a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH - BRASIL— - CNPJ 43.456.425/0001-12.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, e – Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de capacitação de agentes desta administração, a contratada estará obrigada a seguir a seguinte paramentação: Deverá ser garantido acesso completo ao curso, bem como todo suporte, treinamento e orientações aos agentes desta CONTRATANTE, de modo presencial. A Nota de Empenho a ser emitida estará vigente até 31/12/2024, e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá estar apta para atender qualquer diligência requisitada pela contratante. Todos os insumos necessários as prestações de serviços correrão por conta da CONTRATADA, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeita a contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Contratada; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da Lei.
- O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela Contratada ou, se a Contratante preferir, descontado na fatura a ser paga, ou cobrado judicialmente.
- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação administrativa à Contratada. Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação. Consultar o Contratante com razoável antecedência, caso seja necessário alterar qualquer procedimento estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, estando à alteração condicionada à autorização da Contratante. Executar os serviços em estrita observância

das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação. Comunicar à Administração, em prazo imediato que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. Conteúdo da Formação: A ementa do evento é baseada nas atualizações transcorridas na especialização hodierna, nesse sentido, a empresa se propõe a explanar o conteúdo com tal linha programática:

A 50ª edição do CONARH será realizada nos dias 27 a 29 de agosto, de forma presencial, no São Paulo Expo – Pavilhões 6,7 e 8. O evento, que em sua última edição presencial reuniu mais de 32.000 pessoas, é considerando um dos maiores eventos do gênero no mundo. Com o objetivo de compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais do universo de gestão e desenvolvimento humano, o evento contará com 3 dias de conteúdo e exposição, com palestras magnas, simultâneas, arena virtual e fóruns temáticos.

O evento será prestado a 01 (um) servidor identificado, parte integrante do termo de referência, elaborado pelo Setor de Gestão de Pessoas, de acordo com o Termo de Referência. O Objeto será executado através de apresentações, as quais ocorrerão do dia 27/08/2024 à 29/08/2024, com três dias, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

O serviço será prestado no São Paulo Expo – Pavilhões 6,7 e 8 , [São Paulo -SP](#). Arcar com todos os custos necessários à realização dos serviços. Cumprir integralmente com suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução dos serviços. Ressarcir o Contratante ou terceiros em caso de prejuízos causados pela má execução dos serviços. Consultar o Contratante com razoável antecedência, caso seja necessário alterar qualquer procedimento estabelecido para a consecução do objeto deste contrato. Respeitar os dias e horários pré-estabelecidos em proposta comercial, comunicando com antecedência qualquer alteração.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme serviço executado. A nota de empenho a ser emitida terá prazo de validade até o fim do exercício fiscal atual (31/12/2024), e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá efetivar devidamente a gestão e fiscalização do instrumento contratual. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH - BRASIL- CNPJ 43.456.425/0001-12, irá prestar os serviços a favor da Secretaria impetrante no São Paulo Expo – Pavilhões 6,7 e 8 [São Paulo – SP](#).

QUAL A SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS?

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar/gerenciar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada na seguinte forma:

FISCALIZAÇÃO: Para os quantitativos referentes à Secretaria demandante, será responsável pela fiscalização do Contrato, Nathalia Liger de Paiva Dias.

GERENCIAMENTO: Para os quantitativos referentes à Secretaria demandante, será responsável pelo gerenciamento do Contrato, Daiane Barbosa de Souza Silva.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h – Lei 14.133/21) :

Considera-se ainda que para a contratação de profissionais em áreas especializadas não se pode conceber requisitos objetivos para a criatividade e capacidade de criação de teses e argumentações, contexto que somente poderá ser comprovando com experiências anteriores de tais profissionais. Inviabiliza-se, portanto, qualquer competição entre possíveis contratados. Exatamente por esta razão, optou esta Gestão, discricionariamente, com base nos poderes que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, pela contratação por inexigibilidade, entendendo esta modalidade como a mais adequada. Somado a isto, quando há notória especialização, não se perquire se existem outros profissionais também especializados, mas a escolha fundamentar-se-á na confiança do gestor, ordenador da despesa, no trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido. É o que prevê o artigo 74, inciso III, alínea F, da lei 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. [...] Assim, mediante a comprovação de que a contratada possui experiências anteriores que demonstram sua alta capacidade técnica, pode-se concluir que é mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.